



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

PROJETO DE LEI N.º 27, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera o caput do artigo 88 da Lei Municipal n.º 860/1994.

O Vereador Aldo Aparecido Leite, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* do artigo 88 da Lei Municipal n.º 860, de 16 de março de 1994, que “Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias, das fundações e da Câmara Municipal”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 88.** A servidora pública gestante tem direito à licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do cargo e dos vencimentos”.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora/MG, em 26 de junho de 2020.


Aldo Aparecido Leite
VEREADOR – PT

